

Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Favorecido: LILIAN ROSANA C OLIVEIRA SERVICOS, inscrita no CNPJ: 33.291.018/0001-49;

Valor Total: R\$ 120.000,00

Data: 31/07/2023

Ordenador: THIAGO FARIAS MIRANDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 697/2023 Nesta data, RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 697/2023, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Data de Ratificação: 31/07/2023

Ordenador: THIAGO FARIAS MIRANDA

Protocolo: 968766

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 874/2023-GAB/PAD.

Belém, 31 de julho de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.280/2022-GAB/PAD de 24/11/2022, publicada no DOE edição nº 35.119 de 25/11/2022, prorrogada pela PORTARIA nº 289/2023-GAB/PAD de 17/03/2023, publicada no DOE nº 35.331 de 20/03/2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 726/2023, datado em 25/07/2023, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – SUBSTITUIR a servidora ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 5890701-1, pelo servidor JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2, para atuar no PAD supracitado, na condição de membro;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 875/2023-GAB/PADS.

Belém, 31 de julho de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO por meio da PORTARIA nº 804/2023-GAB/PADS de 06 de julho de 2023, publicada no DOE nº 35.463 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023-CPADS, de 31 de julho de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 876/2023-GAB/SIND.

Belém, 31 de julho de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 98/2023-GAB/SIND de 25/07/2023, lavrado pela Comissão Sindicante, instaurada nos termos da PORTARIA nº 698/2022-GAB/SIND de 01/07/2022, publicada no DOE, edição nº 35.034 de 05/07/2022, prorrogada pela PORTARIA nº 1.307/2022-GAB/SIND de 30/11/2022, publicada no DOE, edição nº 35.205 de 01/12/2022;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 877/2023-GAB/PADS Belém, 31 de julho de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/198776 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor da servidora M.N.T.S., de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos;

1.1 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC:

- Matrícula nº 57202768-3;
- Cargo - Especialista em Educação Classe II;
- Data de ingresso - 02/11/2011;
- Horário de trabalho - das 17h às 22h30 de segunda-feira a sexta-feira;
- Regime Jurídico Único Estatutário/Efetivo - Lei nº 810/94;
- 1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – CAPANEMA/PA:
- Matrícula nº 010300-4;
- Cargo - Professora de Educação Básica I;
- Data de ingresso - 02/07/1997;
- Horário de trabalho - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de segunda-feira a sexta-feira;
- Tipo de Regime - Estatutário/Efetivo/Municipal.

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ANA CLÁUDIA SEABRA OLIVEIRA, matrícula nº 57224244-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 240842-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública e DESIGNAR a servidora NILMA DE SOUZA MEIRELES, matrícula nº 5901059-1, na qualidade de SUPLENTE, do respectivo Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 878/2023-GAB/PADS Belém, 31 de julho de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019/297586 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 § 2º da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021, que alterou a Lei 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO, em desfavor da servidora C.N.B.M., de acordo com o previsto no art. 178, I, c/c art. 190, XII, da Lei nº 5.810/94, alterada pela Lei nº 9.230/2021, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de acúmulo ilegal de cargos públicos;

1.1 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC:

- Matrícula nº 523992-1;
- Cargo - Agente Administrativo;
- Data de ingresso - 08/03/1984;
- Horário de trabalho - das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira - (Situação atual - Aguardando Aposentadoria desde 2019);
- Regime Jurídico Único Estatutário/Efetivo - Lei nº 810/94;
- 1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED – ANANINDEUA/PA:
- Matrícula nº 654-8;
- Cargo - Professora;
- Data de ingresso - 11/03/1985;
- Horário de trabalho - das 19h às 22h de segunda-feira a sexta-feira - (Si-